



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N –
CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo, trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025. Este projeto tem por objetivo estabelecer as bases para a gestão fiscal e orçamentária do município, definindo prioridades, metas e orientações que devem ser seguidas na elaboração do orçamento anual.

Análise

A análise do Projeto de Lei Nº 004/2024 deve ser feita sob a ótica da legalidade e da constitucionalidade, considerando os princípios e normas que regem a elaboração das leis orçamentárias.

1- Legalidade:

O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que diz respeito às normas de finanças públicas e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). As diretrizes estabelecidas para a elaboração da LOA estão de acordo com o que preconiza a LRF, garantindo a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

2- Constitucionalidade:

A proposta respeita os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). O projeto também atende às determinações da Constituição do Estado do Piauí e da Lei Orgânica do Município de Jardim do Mulato.

3- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

O Projeto de Lei Nº 004/2024 está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) vigente, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o período. As diretrizes propostas para a elaboração da LOA 2025 são coerentes com os objetivos estratégicos definidos no PPA e com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N –
CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

4- Transparência e Participação Popular:

O projeto contempla a necessidade de transparência na elaboração e execução do orçamento, prevendo a participação popular através de audiências públicas e outros mecanismos de consulta e controle social. Essa abordagem fortalece a democracia participativa e assegura que o orçamento reflita as reais necessidades e prioridades da população.

5- Sustentabilidade Financeira:

As diretrizes propostas buscam garantir a sustentabilidade financeira do município, promovendo o equilíbrio entre receitas e despesas e a alocação eficiente dos recursos públicos. As medidas de controle e contingenciamento previstas no projeto visam assegurar a estabilidade fiscal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conclusão:

Considerando os aspectos legais e constitucionais, bem como a conformidade com o PPA e a LDO, o Projeto de Lei Nº 004/2024 se apresenta como uma proposta robusta e bem fundamentada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025. A proposta respeita os princípios da administração pública e promove a transparência e a participação popular na gestão fiscal do município.

Voto:

Diante do exposto, o parecer desta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 004/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Sala das reuniões das Comissões, 04 de julho de 2027.

Edilson da Silva Santos
Presidente

Antônio José Gonçalves da Silva
Relator

Paulo Barbosa Veloso
Membro

www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br
www.jardimdomulato.pi.leg.br

EMAIL: camara@jardimdomulato.pi.leg.br